



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Pref. Áurea Dias de Almeida, 228 – Centro

Lei Nº 565/2009 de 30 de novembro de 2009

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DA BACIA DO AÇÚDE BARTOLOMEU II, MINICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica reconhecido como de utilidade pública a Associação dos Pescadores da Bacia do Açúde Bartolomeu II, com sede na cidade Bonito de Santa Fé.

Parágrafo Único – A entidade de que trata o caput deste artigo não tem fins lucrativos, robustece o corpo do associativismo e tem sua atuação voltada para a atividade pesqueira visando à melhoria da qualidade de vida da categoria e daqueles que a aderirem.

Art. 2.º Após a publicação e entrada em vigor da presente lei, fica o Município autorizado a fazer contrato, celebrar convênio e exercer parcerias de todos os fins com a entidade reconhecida, desde que propiciem o seu bom funcionamento, inclusive os de caráter financeiro.

Art. 3.º Toda as ações de parcerias realizadas entre o Município de Bonito de Santa Fé e a Associação dos Pescadores da Bacia do Açúde Bartolomeu II ficam igualmente reconhecidas, para fins de convalidação e homologação dos seus efeitos.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2009.


James Araruna Alves
Prefeito Municipal Em Exercício